



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

Quarta-feira, 22 de julho de 2026 - 17:02:07 | Ano XIV - Edição Nº 5462

ÍNDICE DE MATÉRIAS

Atos Administrativo	Págs. 02 a 17
Ofício	Pág. 18
Portaria	Págs. 19 a 20

Autenticidade e Segurança Digital

Este documento é assinado digitalmente para garantir sua integridade e autenticidade jurídica. Você pode validar este documento a qualquer momento apontando a câmera do seu celular para o QR Code ao lado ou verificando a Hash criptográfica.

HASH SHA-256 PARA VALIDAÇÃO:

79d17e714117170f965f5d99f13c8c7faa99a13ab0d37be70a57c84778a6f200





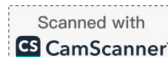
**ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PENEDO**

Assunto: Iniciativas e providências para materializar os crimes de lesões corporais e de dano, notadamente no âmbito da violência doméstica e familiar, quanto aos prontuários ou relatório médicos de vítimas de lesões corporais, bem como quanto a fotos e vídeos dos danos praticados pelos agressores ao patrimônio das vítimas.

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTA DE CONDUTA QUE FAZEM ENTRE SI O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, A PREFEITURA DE PENEDO, A POLÍCIA MILITAR, A POLÍCIA CIVIL, A SECRETARIA DE SAÚDE DE PENEDO E A SECRETARIA DA MULHER DE PENEDO, DE ACORDO COM A LEI 7.347, DE JULHO DE 1985.

Ao dia 21 de agosto de 2025, às 10h, na sede da Promotoria de Justiça de Penedo/AL, nesta cidade, presente o Ministério Público do Estado de Alagoas, através do Promotor de Justiça de Penedo/AL, Marllisson Andrade Silva, compareceram os representantes legais dos seguintes órgãos: Prefeito de Penedo, Capitão do 11º Batalhão de Polícia Militar; Delegado de Polícia Civil do 82º Distrito; Secretária Municipal de Saúde de Penedo/AL; representante legal da Secretaria da Mulher de Penedo/AL, todos de comum acordo e investidos das prerrogativas dos cargos que assumem e de quem representam nesta reunião, em conformidade com o prescrito pela Lei Complementar nº 15/96, Art. 6º, inciso I, parágrafo 6º, inciso IV, Lei nº 9.099/95 e Lei nº 7.347/85, **FIRMAM COMPROMISSO DE AJUSTE DE CONDUTA**, com a finalidade regulamentar as iniciativas e providências para materializar os crimes de lesões corporais e de dano, notadamente no âmbito da violência doméstica e familiar, quanto aos prontuários ou relatório médicos de vítimas de lesões corporais, bem como quanto a fotos e vídeos dos danos praticados





**ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PENEDO**

pelos agressores ao patrimônio das vítimas, de acordo com as cláusulas abaixo acordadas;

DAS DISPOSIÇÕES

Considerando que o Superior Tribunal de Justiça – STJ entende que o exame de corpo de delito deva, como regra, ser produzido para a configuração do delito de lesão corporal ocorrido no contexto de violência doméstica, já que se trata de infração que deixa vestígios, admite-se que a materialidade possa ser comprovada por outros meios, como laudos médicos de profissional de saúde (AREsp 1.874.301 – 6ª Turma do STJ).

Considerando, ainda, que o Superior Tribunal de Justiça – STJ entende que o exame de corpo de delito direto, por expressa determinação legal, é indispensável para configuração da materialidade delitiva nas infrações que deixam vestígios, podendo apenas supletivamente ser suprido por outro meio de prova, quando os vestígios tenham desaparecido ou quando justificada a impossibilidade de realização da perícia. Precedentes (HABEAS CORPUS Nº 440.501 – RS (2018/0056795-4 – STJ).

Considerando, também, que as vítimas, na grande maioria das vezes, são pessoas de pouca instrução escolar e carentes de recursos financeiros, as quais não têm condições de efetuar deslocamento ao IML de Arapiraca/AL.

Considerando, por fim, que a ausência de prova da materialidade dos crimes de lesões corporais e de dano leva à absolvição dos acusados, gerando, desta forma, sensação de impunidade e descrédito do Sistema de Justiça.

RESOLVEM – os pactuantes, estabelecer de comum acordo, as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: Nas situações de lesões corporais, a vítima e agressor, sempre que for apreendido, deverão ser encaminhadas à **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO**





**ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PENEDO**

ANTÔNIO DE JESUS - UPA, localizada na Rua Eutíquio Lopes, Bairro Santa Luzia, Penedo/AL, a qual deverá confeccionar o prontuário ou relatório médico descrevendo, ainda que de forma sucinta, as lesões sofridas pelas vítimas.

Cláusula Segunda: Quando equipes da Polícia Militar se depararem com cenas de crimes de dano, deverão registrar o fato, objetos quebrados, queimados ou danificados, por meio de fotos ou vídeos. Além disso, nos casos de flagrante delito, constatadas marcas ou lesões nas vítimas, deverá encaminhá-las de imediato à Unidade de Pronto Atendimento e, logo após a realização da avaliação médica, para a Delegacia de Polícia.

Cláusula Terceira: Caberá a Polícia Civil do 82º Distrito Policial, no âmbito de suas atribuições, recepcionar esse material colhido na cláusula anterior e acostar ao procedimento investigatório instaurado.

Cláusula Quarta: o Município de Penedo, por meio das Secretarias da Saúde e da Mulher, se comprometem a realizar e agilizar o treinamento da equipe da UPA para que possam realizar as avaliações ora descritas, restando fixado como termo inicial para execução das providências aqui firmadas, o dia 01 de outubro de 2025.

Cláusula Quinta: A fiscalização do cumprimento do presente Termo de Ajustamento de Conduta, bem como a sua execução judicial, se for o caso, ficará a cargo do Ministério Público Estadual, sem prejuízo de requisição de informações, exames, perícias e diligências fiscalizadoras a outros órgãos da Administração Pública.

Fica celebrado o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUCTA**, que produzirá efeitos legais a partir de sua celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma prevista no art. 5º, § 6º, da Lei n. 7.347/85 c/c o art. 585, inciso II, do CPC. Nada mais havendo a registrar, vai o presente termo assinado pela Promotora de Justiça e por todos os presentes.

Penedo/AL, 21 de agosto de 2025.

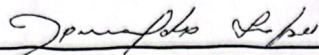




ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PENEDO



MARLLISSON ANDRADE SILVA
Promotor de Justiça



RONALDO PEREIRA LOPES
Prefeito de Penedo



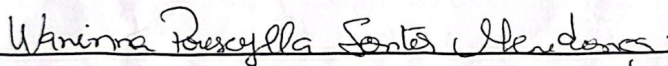
RICARDO BARROS MÉRO
Procurador-Geral do Município



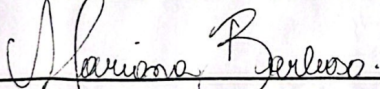
RÔMULO SANTANA ANDRADE
Delegado da Polícia Civil do 82º Distrito Policial



JÉRCIO TEIXEIRA DE FARIAS
Comandante MAJ QOEM do 11º Batalhão da Polícia Militar



WANINNA PRYSCILLA SANTOS MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde de Penedo



MARIANA MARINILIA CALIXTO BARBOSA VITORINO
Secretária da Secretaria da Mulher de Penedo





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LAUDO MÉDICO — VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, no Município de Penedo, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA Antônio de Jesus, presente o Médico Plantonista, Dr (a). _____, abaixo assinado, cumprindo determinação do Diretor deste órgão, de acordo com o disposto nos artigos 159 e 178 do Código de Processo Penal e no Termo de Ajustamento de Conduta, para realizar o exame em: _____, a fim de ser atendida e encaminhada para o Centro Integrado de Segurança Pública – CISP (Delegacia de Penedo – 7º DRP da Polícia Civil), descrevendo com verdade e com todas as circunstâncias, o que encontrou, descobriu e observou, bem assim para responder às seguintes questões:

I – Identificação do(a) Paciente

Nome: _____

Idade: ____ anos

Sexo: ☐ Feminino ☐ Masculino ☐ Outro

Documento de Identidade/CPF: _____

Endereço: _____

Data/Hora do atendimento: ____/____/____ ____h

II – Identificação do(a) Médico(a) Responsável

Nome: _____

CRM/UF: _____

Unidade de atendimento: _____

III – Histórico Clínico e Circunstâncias Relatadas

(Relato espontâneo do(a) paciente ou acompanhante)

(Registrar de forma fiel as palavras do paciente, incluindo descrição do ocorrido, suposto agressor, tempo decorrido e meios utilizados.)

IV – Exame Físico

Estado geral: _____

Sinais vitais: _____





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Achados:

- Lesões observadas: _____
- Localização anatômica: _____
- Tipo (escoriação, equimose, hematoma, corte, fratura, queimadura etc.): _____
- Dimensões aproximadas: _____
- Tempo de evolução estimado: _____

V – Hipótese Diagnóstica

- ☐ Lesão corporal por possível violência física
- ☐ Violência psicológica (quando aplicável, documentar relatos)
- ☐ Outros tipos de violência (moral, sexual, patrimonial): _____

VI – Condutas Realizadas

- Atendimento clínico e estabilização inicial ☐ Sim ☐ Não
- Encaminhamento para especialista ☐ Sim ☐ Não
- Solicitação de exames complementares: _____

Comunicação a autoridades competentes (quando cabível):

- ☐ Conselho Tutelar
- ☐ Delegacia de Polícia/ CISP
- ☐ Ministério Público

Encaminhamento à rede de apoio: _____

VIII – Conclusão

Declaro, para os devidos fins, que examinei o(a) paciente acima identificado(a), constatando os achados descritos neste laudo.

Local e Data: _____

Assinatura e Carimbo do(a) Médico(a): _____





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROTOCOLO INTEGRADO DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA PENEDO

1. Apresentação

Este Protocolo Integrado foi desenvolvido a partir do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre o Ministério Público, Polícia Civil, Polícia Militar, Prefeitura Municipal de Penedo, Secretaria da Mulher e Secretaria Municipal de Saúde. Tem como objetivo padronizar o fluxo de atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica que chegam à Unidade de Pronto Atendimento – UPA Penedo, garantindo acolhimento seguro, assistência clínica adequada e encaminhamento eficiente às autoridades competentes e à rede de proteção. O atendimento às vítimas será realizado prioritariamente na **Sala Lilás** da UPA, garantindo maior privacidade e segurança.

2. Base Legal

Baseia-se no Termo de Ajustamento de Conduta firmado em 21 de agosto de 2025 e nos artigos 159 e 178 do Código de Processo Penal, regulamentando a forma de registro e encaminhamento dos casos de violência doméstica atendidos na UPA.

3. Objetivo

Estabelecer procedimentos padronizados para o atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica na UPA, integrando ações de saúde, segurança pública e rede de apoio social.





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Este protocolo não inclui procedimentos de natureza pericial nem coleta de vestígios para crimes sexuais, devendo, nestes casos, ser acionado serviço estadual de referência.

4. Público-Alvo e Abrangência

Aplica-se exclusivamente a casos de violência doméstica contra mulheres. Situações de violência sexual devem ser direcionadas a serviços de referência estadual capacitados para coleta de vestígios e exames específicos.

5. Fluxo de Atendimento

1. Entrada na UPA (espontânea, via PM ou via PC). Atendimento médico sem necessidade de boletim de ocorrência prévio.
2. Acolhimento seguro na Sala Lilás, preservando a privacidade da vítima e acionando a Polícia Militar se houver risco iminente.
3. Atendimento clínico inicial: avaliação médica, estabilização, suturas, analgesia e exames simples de imagem, quando necessário.
4. Emissão de Laudo Médico Simplificado conforme modelo atualizado (Anexo II), entregue à vítima em envelope lacrado, enviado digitalmente à Polícia Civil por canal institucional seguro e arquivado na UPA com acesso restrito.





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6. Responsabilidades

1. Secretaria Municipal de Saúde/UPA: acolhimento, atendimento clínico, emissão do laudo, registro e encaminhamentos.
2. Polícia Militar: proteção da unidade e transporte seguro da vítima quando necessário.
3. Polícia Civil: registro do boletim de ocorrência, investigação e formalização jurídica.
4. Secretaria da Mulher e CREAS: apoio psicossocial, orientação jurídica e acompanhamento contínuo.

7. Comunicação e Contatos Úteis

Manter lista atualizada de contatos institucionais (**telefones, e-mails, grupos oficiais de WhatsApp/Teams**) entre UPA, Polícia Militar, Polícia Civil, Secretaria da Mulher e CREAS, assegurando acionamento rápido e confirmação de recebimento.

ANEXOS

- **ANEXO I** — Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)
(O texto integral será inserido nesta seção conforme documento fornecido em PDF)
- **ANEXO II** — Modelo de Laudo Médico Simplificado — Violência Doméstica
(O modelo atualizado será incorporado nesta seção conforme documento fornecido em PDF)





MUNICÍPIO DE PENEDO
PROCURADORIA GERAL

Processo nº 2025.13100628050.PROCADM.PMP

Interessado: FMS/Município de Penedo.

Assunto: Registro de Preços. Aquisição Futura e Eventual de Eletrodomésticos.

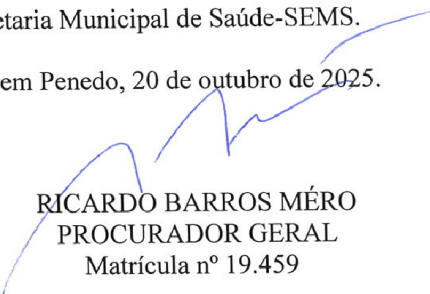
DESPACHO PGM-GAB Nº 750/2025.

Trata-se de minuta de Protocolo Integrado de Atendimento às pessoas vítimas de violência doméstica na Unidade de Pronto Atendimento – UPA-Penedo, elaborado com fundamento em Termo de Acordo de Conduta celebrado entre o Município, o Ministério Público, a Secretaria Estadual de Segurança Pública, através da Delegacia de Polícia de Penedo e o Comando do 11º Batalhão de Polícia Militar de Alagoas, onde acordadas medidas de ordem do atendimento a mulheres vítimas de agressão.

Não há questionamento de ordem jurídica, mas entendo que, decorrendo o documento de obrigações assumidas pela Administração Pública Municipal em Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público Estadual e demais partícipes acima nominados, entendo que deva seu a presente Minuta de Protocolo ser submetida a apreciação do Ministério Público, por seu Promotor de Justiça competente, para sua final aprovação no âmbito da Administração Pública Estadual.

À Secretaria Municipal de Saúde-SEMS.

PGM, em Penedo, 20 de outubro de 2025.


RICARDO BARROS MÉRO
PROCURADOR GERAL
Matrícula nº 19.459





ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PENEDO

Ofício nº 16/2026

Penedo/AL, 02 de julho de 2026.

A Sua Senhoria a Senhora
WANINNA PRYSCILLA SANTOS MENDONÇA
Secretária de Saúde
Secretaria de Saúde de Penedo
Praça Largo de Fátima, nº 297, Santa Luzia, Penedo/AL

Assunto: **ciência de decisão**

Senhora Secretária,

Cumprimentando-a, com o objetivo de solucionar o Procedimento Administrativo nº 09.2025.00001193-6, sirvo-me do presente para encaminhar a cópia da decisão proferida neste procedimento que aprovou a minuta encaminhada por meio do ofício nº 699/SMS/2025, para ciência.

Sendo no momento o que se nos apresenta, registro os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARLLISSON ANDRADE SILVA
Promotor de Justiça





**ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PENEDO**

MP nº 09.2025.00001193-6

DESPACHO

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado por meio da Portaria nº 01/2025, expedida por esta Promotoria de Justiça, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e garantir o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta relativo às iniciativas e providências para a materialização de crimes de lesões corporais e de dano no âmbito da violência doméstica e familiar.

Em cumprimento à Portaria inaugural, foram expedidos os Ofícios 91 a 95/2025, convocando para comparecimento a esta Promotoria, no dia 21/08/2025, os representantes da Prefeitura Municipal de Penedo, do 11º Batalhão da Polícia Militar, do 82º Distrito Policial da Polícia Civil, da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria da Mulher.

Todos os ofícios foram devidamente recebidos pelos destinatários, conforme comprovantes de entrega acostados ao presente procedimento.

Na data aprazada foi celebrado o Termo de Ajustamento de Conduta de fls. 13/16.

Em 20/10/2025, a Secretaria Municipal de Saúde encaminhou a esta Promotoria a Minuta do Protocolo Integrado de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica - UPA de Penedo (Ofício nº 699/SMS/2025), elaborada em decorrência dos compromissos assumidos no TAC, a fim de padronizar o fluxo de atendimento às vítimas na Sala Lilás da UPA, garantindo

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARLISSON ANDRADE SILVA em 01/07/2026. Para conferir o original, acesse o site <https://www.mp.al.gov.br/autenticidade>, informe o código 9086C5.





ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PENEDO

lesões em substituição supletiva ao exame de corpo de delito.

Diante do exposto, **aprovo** a Minuta encaminhada por meio do Ofício nº 699/SMS/2025, ressalvando-se que eventuais ajustes de ordem técnica que se mostrem necessários na prática deverão ser previamente submetidos à apreciação desta Promotoria antes de sua implementação.

Assim sendo, **determino** que se comunique acerca da aprovação à Secretaria Municipal de Saúde, para que proceda à publicação oficial do Protocolo Integrado, nos termos comunicados pelo Ofício nº 702/SMS/2025.

Cumpra-se.

Penedo/AL, 01 de julho de 2026.

MARLLISSON ANDRADE SILVA
Promotor de Justiça

Para conferir o original, acesse o site <https://www.mpal.mp.br/autenticidade>, informe o





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OFÍCIO Nº 401/2026/SMS

Penedo/AL, 21 de julho de 2026.

À
Secretaria Municipal de Comunicação
(SECOM)

Assunto: Encaminhamento para publicação de Portaria e respectivos anexos

Prezados(as),

Em cumprimento ao despacho proferido pelo Ministério Público do Estado de Alagoas, nos autos do Procedimento Administrativo nº 09.2025.00001193-6, encaminhamos, para fins de publicação oficial, a Portaria nº 022/2026/SMS, que institui o Protocolo Integrado de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Penedo, acompanhada de seus respectivos anexos

A referida Portaria formaliza a instituição do Protocolo Integrado, elaborado em decorrência do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas, o Município de Penedo, a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal da Mulher, a Polícia Civil e a Polícia Militar, com a finalidade de padronizar o fluxo de atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Penedo.

Dessa forma, solicitamos a adoção das providências necessárias para a publicação da Portaria e de seus respectivos anexos, conferindo eficácia, publicidade e observância às disposições constantes do referido ato administrativo.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

WANINNA
PRISCYLLA
SANTOS
MENDONÇA

Assinado de forma
digital por WANINNA
PRISCYLLA SANTOS
MENDONÇA

WANINNA PRISCYLLA SANTOS MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde – Penedo/AL
Portaria nº 13.233/2025





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 022/2026/SMS

Institui o Protocolo Integrado de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Penedo e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENEDO, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, na Lei nº 8.080/1990, na Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e demais normas aplicáveis à proteção integral das mulheres vítimas de violência doméstica;

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas, o Município de Penedo, a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal da Mulher, a Polícia Civil e a Polícia Militar, visando à implementação de medidas integradas para o atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica;

CONSIDERANDO a aprovação da Minuta do Protocolo Integrado pelo Ministério Público do Estado de Alagoas, nos autos do Procedimento Administrativo nº 09.2025.00001193-6, bem como a determinação para sua publicação oficial;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Penedo, o Protocolo Integrado de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, na forma dos anexos integrantes desta Portaria.

Art. 2º O Protocolo, juntamente com os instrumentos que o integram, tem por finalidade padronizar o fluxo de acolhimento, atendimento clínico, registro, emissão de laudo médico simplificado, encaminhamento e articulação interinstitucional dos casos de violência doméstica contra a mulher atendidos na Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Penedo, observadas as competências de cada órgão integrante da rede de proteção.





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º Os profissionais da Unidade de Pronto Atendimento deverão observar integralmente os procedimentos previstos no Protocolo, respeitando os princípios da dignidade da pessoa humana, do sigilo profissional, da humanização do atendimento e da proteção integral à vítima.

Art. 4º A Coordenação da Unidade de Pronto Atendimento adotará as providências necessárias para a implementação do Protocolo, promovendo sua divulgação interna e orientando as equipes quanto ao seu cumprimento.

Art. 5º Os casos omissos e as necessidades de atualização deste Protocolo serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as disposições do Termo de Ajustamento de Conduta e demais normas aplicáveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WANINNA
PRISCYLLA
SANTOS
MENDONÇA

Assinado de forma
digital por WANINNA
PRISCYLLA SANTOS
MENDONÇA

Penedo/AL, 21 de julho de 2026.

WANINNA PRISCYLLA SANTOS MENDONÇA Secretária

Municipal de Saúde – Penedo/AL

Portaria nº 13.233/2025

ANEXO I

Protocolo Integrado de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica.

(O Protocolo permanece com sua estrutura original, incluindo seus anexos internos: Anexo I – Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) e Anexo II – Modelo de Laudo Médico Simplificado.)

